

PROTOCOLO Nº 10.303.903 - 7

PARECER CEE/CEB N.º 623/11

APROVADO EM 07/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME DE ALMEIDA - ENSINO

MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SANTA IZABEL DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de Descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para a Escola Estadual Cecília Meireles –

Ensino Médio, município de Ampére.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo Ofício n.º 4964/2010 - GS/SEED, de 25 de novembro de 2010, com incluso Parecer n.º 263/2010 - DET/SEED (fls. 201), protocolado no NRE de Francisco Beltrão, pelo qual a direção do Colégio Estadual Guilherme de Almeida - Ensino Médio e Normal, Município de Santa Izabel do Oeste, solicita autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para a Escola Estadual Cecília Meireles - Ensino Médio, Município de Ampére (fls. 03, 209).

1. 2 O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio e Normal, município de Santa Izabel do Oeste, sede responsável pela descentralização está reconhecido pela Resolução n.º 4398/08, com base no Parecer n.º 540/08 – CEE/PR (fls. 10).

1.3 O Parecer n.º 263/2010 – DET/SEED, de 22 de junho de 2010, por intermédio dos Departamentos de Educação Básica e Educação e Trabalho, propôs a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, destinado a egressos do Ensino Fundamental, presencial, no colégio em tela.

Cida

1



1.4 Com a finalidade de atender à demanda existente nos municípios em que não há oferta do citado curso, a mantenedora apresentou, para a abertura de turmas descentralizadas, as considerações destacadas às folhas 202 a 205.

a) Justificativa:

Esta ampliação de atendimento de forma descentralizada foi autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, pelo Parecer 203/09, de forma pontual atendendo quatro colégios com turmas iniciais em 2008 – com entradas em 2009 e 2010.

No entanto, é fato que ainda existem municípios que apresentam demanda, principalmente em função do atendimento à Educação Infantil as redes municipais. Trata-se de atendimento pontual emergencial pelo prazo de dois anos consecutivos.

A organização desta forma de atendimento pela Secretaria de Estado está em sintonia com as determinações do CEE-PR, com acompanhamento para garantia do cumprimento da Proposta Pedagógica do Colégio sede, suporte no que se refere ao acervo bibliográfico e suprimento de professores habilitados, bem como desenvolvimento de Plano de Avaliação do Curso de forma compartilhada entre os dois colégios envolvidos.

b) Estrutura do Curso:

Duração de 4 (quatro) anos letivos, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aula.

As turmas serão organizadas com o **número máximo de 36 alunos por turma** e 18 alunos para Prática de Formação (Estágio) — **Deliberação 10/99 do CEE,** (sem grifo no original).

c) Certificação:

O estabelecimento sede, deverá fornecer aos concluintes, diploma com certificação, nas áreas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Deliberação – 10/99 CEE- §3.º artigo 10), Não há terminalidade da formação básica (BNC), na 3.ª série, considerando que a Matriz Curricular deverá ser cumprida na sua totalidade em quatro anos.

1.5 O Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Médio, para o pleito da descentralização do curso em tela, apresentou a seguinte justificativa:

(...)

temos a necessidade de profissionais formados nessa área, pois atualmente o município possui seis escolas que ofertam o 1.º ciclo do ensino fundamental, uma pré-escola municipal e quatro Centros de Educação Infantil (...).

A formação de docente lhe dará uma base teórica e prática consistente, o que vem a minimizar as dificuldades enfrentadas nas salas de aulas pelos que possuem somente a licenciatura.



A implantação do curso de formação de docente torna-se uma oportunidade ímpar para todos, a qual temos a certeza que trará benefícios a população e educação amperense.

A expansão da oferta do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, de nível Médio, de forma descentralizada, foi analisada pelo Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação e encaminhada ao Conselho Estadual de Educação, que atendeu o pedido através do **Parecer CEE/CEB n.º 669/09**.

O resgate dessa formação para uma educação socialmente comprometida se faz necessário e possível, visto que este estabelecimento de ensino possui suporte físico representado pelas salas de aula, salas para a prática de formação, laboratórios de informática e exatas, bem como suporte pedagógico, com acervo bibliográfico e com professores efetivos graduados nas disciplinas do magistério para concretizá-lo de forma eficiente (...).

1.6 T2.3 Às folhas 207, o DAE/CEF informa:

(...)

Informamos que:

O estabelecimento possui um total de 13 (treze) salas de aula e apenas 1 (uma) ociosa no período matutino, suficiente para terminalidade do curso, Não havendo espaço físico para novos cursos em 2011.

Considerando a disponibilidade de espaço físico esta diretora autoriza a Descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, de nível Médio, no Colégio Estadual Cecília Meireles – EM, do município de Ampére, 01 turma, somente para 2010.

1.7 Estágio Supervisionado

No presente documento consta que o Estágio Supervisionado será desenvolvido entre o Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Médio e a Secretária Municipal de Educação, sendo sete escolas de Ensino Fundamental e cinco de Educação Infantil (151 e 152).

1.8 Número de turmas:

Previsão de abertura de 1 (uma) turma.

1.9 Recursos físicos e materiais

A instituição de ensino onde funcionará a descentralização, dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, conforme descritos às folhas 111, 114 a 139, 141 a 149, 153, 154, 158 a 177, 179, 181 a 185 e 187 a 191.



Com referência ao Laudo do Corpo de Bombeiros, às folhas consta a seguinte justificativa:

Justificamos que já solicitamos junto aos setores responsáveis da SEED (Secretaria de Estado da Educação) as providências necessárias para que as dependências deste imóvel venha a estar em conformidade com o que prevê a lei, no que se trata de segurança aos alunos e demais pessoas que utilizam este espaço, conforme orientações recebidas por representantes do Corpo de Bombeiro, que realizaram uma vistoria nas instalações desta escola.

Nossa solicitação para repasse de verba complementar para tais adequações foi protocolado sob n.º 10.083.187-2, conforme nos informou o Setor Financeiro do Núcleo Regional de Educação, da cidade de Francisco Beltrão.

1.8 Corpo Docente

Consta do processo a demanda dos professores do Colégio Estadual Cecília Meireles - Ensino Médio, município de Ampére, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, como segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO		
Catarina Florentina da Luz	- Língua Portuguesa e Literaturas	- Letras – Port. e Literatura da Língua Portuguesa		
Sara Jane de Mattos Bellé	- Arte	- Educação Artística – Artes Plásticas		
Leandro de Graauw	- Educação Física	- Educação Física - Especialização em Educação Física		
Dirceu Sirtoli	- Matemática	- Ciências - Matemática - Especialização em Metodologia para o Ensino da Matemática		
Janice Tubiana	- Física	- Física - Especialização em Metodologias Inovadoras aplicadas à Educação		
Loizete Aparecida Maria Andrade Zabot	- Química	- Ciências – Química - Especialização em Química Experimental		
Maristela Santolin	- Biologia	- Ciências Biológicas - Especialização em Supervisão Escolar		
Maria Borges Paini	- História	 História Especialização Supervisão, Orientação e Gestão Escolar 		
Ivone Fritsch David	- Geografia	- Geografia - Especialização em Ensino de Geografia		
Valmir Antonio Menegatt	- Sociologia	 História Especialização na Área de Educação Especialização em Ciências Sociais 		



DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO				
Felipe Trevisol	- Filosofia	- Filosofia				
Irio Barbieri	- L.E.M Inglês	- Letras – Port./Inglês - Especialização em Língua Portuguesa				
Janete Ana Prilla Fiabane	- Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Filosóficos da Educação	- Pedagogia:Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e habilitação Magistério das séries iniciais do ensino de 1.º grau. - Especialização em Pedagogia Escolar				
Janete Ana Prilla Fiabane	- Fundamentos Sociológicos da Educação	 Pedagogia:Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino de 1.º grau. Especialização em Pedagogia Escolar 				
Roselei Maria Scariot	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Fundamentos Psicológicos da Educação - Concepções Norteadoras da Educação Especial	- Pedagogia - Especialização em Metodologias Inovadoras aplicadas à Educação				
Silvana Brancalioni	-Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Literatura Infantil - Metodologia do Ensino de Português/ Alfabetização	- Pedagogia - Especialização em Supervisão Escolar				
Adriana Cezimbra cezar Tonin	- Organização do Trabalho Pedagógico	- Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau				
Jaci de Witt Motta Machado	 - Metodologia do Ensino de Matemática - Metodologia do Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino de Ciências 	 Pedagogia - Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade a Distância Especialização em Metodologias Inovadoras aplicadas a Educação 				
Adriana Alves dos Santos	 - Metodologia do Ensino de Historia - Metodologia do Ensino da Arte Metodologia do Ensino de Educação Física 	- Pedagogia -Magistério das matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Especialização em Metodologias Inovadoras aplicadas a Educação				
Adriana Cezimbra Cezar Tonin	- Prática de Formação (Estágio Supervisionado)	Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Orientação Educacional				

^{*} Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.

Cida 5



2.1 Organização Curricular

Às fls. 156 do presente protocolado, há matriz curricular do curso reconhecido da sede, totalizando 4.000 (quatro mil) horas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR

SECRETARIA DE ESTA		320							EP/h
NUCLEO: 12 - FRANC ESTAB.: 00121 - GUIL		RÃO ALMEIDA, C E – E MEDIO): 2400 – SA EN.: GOVEF					anal Cuf
CURSO DE FORMAÇÃ NORMAL, EM NÍVEL M		ENTES DA EDUC. INF. E D	OS ANOS INICI	AIS DO ENS	FUN	D			
Ano de Implantação Implantação: GRAD		Turnos: Manhã N	lódulo: 40	Carga Hor	ária T	otal=	4.80	0h	
		DISCIPLINAS						Hora Aula	Hora Relógio
		V		12	2ª	3ª	48		
	Língua Portuguesa e Literatura			2	3	2	3	400	33
	Arte .			2				80	6
	Educação	Educação Física			2	2	2	320	26
BASE NACIONAL	Matemática			2	2	4	2	440	36
	Física					3	2	200	16
COMUM	Química	Química				2	2	160	13
	Biologia	Biologia			2			160	13
	História	História						160	13
	Geografia	Geografia						80	6
	Sociologia	1		2	2			160	13
	Filosofia			2	2			160	13
	Sub-total			19	15	13	11	2320	193
PD	Língua Es	trangeira Moderna				2	2	160	13
	Sub-total		,			2	2	160	13
FORMAÇÃO ESPECIFICA	Fundame	ntos Históricos da Educaçã	0	2				80	6
	Fundame	ntos Filosóficos da Educação	ão			2		80	6
	Fundame	Fundamentos Sociológicos da Educação			2			80	6
	Fundamentos Psicológicos da Educação			2				80	6
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil				2			80	6
	Concepçõ	es Norteadoras da Educaç	ão Especial		2	i		80	6
	Trabalho	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil				2		160	13
	Organizaç	Organização do Trabalho Pedagógico						160	13
	Literatura	Literatura Infantil				2		80	6
	Metodolog	gia do Ensino de Português ção	/			2	2	160	133
	Metodolog	ia do Ensino de Matemátic	a			2		80	6
	Metodolog	jia do Ensino e História					2	80	6
		gia do Ensino da Geografia					2	80	6
	-	jia do Ensino de Ciências					2	80	6
		jia do Ensino de Arte					2		6
	Metodologia do Ensino de Educação Física						2	80	
	Sub-total	,		6	10	10	12	1520	126
	555 (6.0)			25	25	25	25	4000	333
	PRÁTICA	DE FORMAÇÃO (Estágio	Supervisionado)		5	5	5		
	Total		- p =	30	30	30	30	800	867
									201



2.2 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 90/2010, do NRE de Francisco Beltrão, procedeu a verificação *in loco* no Colégio Estadual Cecília Meireles — Ensino Médio, constatou que a instituição possui salas amplas e arejadas, professores habilitados e condição de recursos materiais adequados para atender o referido curso foi de parecer favorável à autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista o Parecer DET/SEED nº 263/2010 e o contido no Parecer n.º 669/09 – CEE/PR, esta relatora é favorável à concessão de autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio e Normal, município de Santa Izabel do Oeste, sede responsável pela descentralização, para o Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Médio, município de Ampére.

Fica sob a responsabilidade da SEED/DET o controle pela matrícula e emissão de documentos e à Instituição Educacional Certificadora a quarda da documentação escolar.

Cabe ainda à SEED/DET garantir a integralização do curso, bem como o suprimento de professores habilitados para o curso em pauta.

Saliente-se que a SEED, por meio dos respectivos NREs, deverá acompanhar, em sua área de jurisdição, a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Alerte-se que a oferta do curso de forma descentralizada deverá prever, assim como na sede, o máximo de 36 (trita e seis) alunos em sala de aula, conforme estabelecido no inciso VII, artigo 4.º, da Deliberação n.º 10/99-CEE/PR.



Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora. Curitiba, 07 de julho de 2011.

Darci Perugine Gilioli Vice-Presidente do CEE (em exercício da Presidência)

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEB